**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

O presente Edital foi formalizado com base no respectivo TR, anexo e também no relatório do Estudo Técnico Preliminar.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Coordenadoria de Licitações, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SELVÍRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, para atender a demanda do município, conforme objeto descrito no Item 1.1 do presente edital.

Para tanto, estará **RECEBENDO A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 25/10/2022, ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 25/11/2022, PARA A PRIMEIRA SESSÃO**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de SELVÍRIA, sito à Av. João Selvírio dos Santos nº 997, Bairro centro, neste município, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

**01 – DO OBJETO**

**1.1 –** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) COM PREFERÊNCIA MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SELVÍRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

**1.2 –** O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá iniciar os serviços imediatamente após a autorização de fornecimento ou Ordem de Serviços.

**1.3 –** O valor a ser pago por hora/serviços foram fixados com base na tabela SINAPI Ref. 06/2022.

1.4 – Durante a vigência do presente credenciamento, ante a necessidade de promover melhorias no procedimento no interesse da Administração, novas regras podem ser estabelecidas, desde que as novas regras não descredenciem os ja credenciadosdevendo o Edital ser republicado.

**02 – DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão se credenciar todas as empresas, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:

**a) -** Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

**b) -** Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de SELVÍRIA-MS, ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;

**c)** Preferencia de contratação para empresas sediadas local (Selvíria-MS) em itens com valor até R$ 80.000,00 conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/06!

**03 -DA FINALIDADE E METAS**

**3.1 -** O presente credenciamento visa credenciar empresas para atender o munícipio de SELVÍRIA, que busca o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SELVÍRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**.

**04– DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1 -** Os Documentos exigidos deverão ser protocolados no Departamento Licitações da Prefeitura Municipal, a partir das 08:00 horas, do dia 25 de novembro de 2022.

**05- DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1–** Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio, que será devidamente analisada pela Comissão Especial de Credenciamento.

**5.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores ou, no caso de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
2. Registro comercial no caso de empresa individual;
3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, conforme Anexo III;
5. Cópia de cédula de identidade – RG e Cadastro de pessoa física – CPF, podendo ser substituídos pela CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante da empresa, para fins de contratação.
   * 1. **Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**
6. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
7. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
8. Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
9. Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.
10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
11. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: [http://www.tst.jus.br/certidao),](http://www.tst.jus.br/certidao)) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

**6 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1 – Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados no presente edital deverão preencher o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo IV e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 5.1 e seus subitens, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SELVÍRIA.

6.2 – A Comissão Especial de Credenciamento fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

6.3 - Como o credenciamento fica em aberto pelo periodo de 12 (doze) meses, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo para a primeira sessão de apreciação, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

6.4 – O Município de SELVÍRIA publicará a homologação dos credenciados no Diário Oficial do Município.

**7 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

1. **-** Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SELVÍRIA, que fará a análise;

**b)** Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento assinado pelos responsáveis;

**8– DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os serviços serão remunerados por UNIDADE produzida, de acordo com os valores especificados no Anexo I deste edital.

**8.2** Os valores não serão reajustados durante a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**8.3** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega, mediante apuração e comprovação da entrega dos produtos no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

**8.4 –** Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

**9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Dos Recursos Orçamentários:

**9.1.1** Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município e serão divididos conforme serviços realizados em cada secretaria nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.1000.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0013.2027.0000– Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0013.2028.0000– Operação e Manut. de Centros de Educação Infantil-Pré-escola

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0033.2071.0000- Gestão das atividades do piso de alta complexidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0031.2068.0000- Gestão do Piso Básico Fixo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0031.2070.0000- Gestão das atividades do SCFV

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.122.0029.2006.0000- Operação E Manutenção Do Sistema Municipal De Assist. Social

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0032.2073.0000- Gestão das Atividades do PAEFI

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.243.0030.2089.0000- Programa Criança Feliz

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0018.2005.0000 - Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0019.2051.0000 – Gestão das atividades do MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0019.2052.0000 – Gestão das Atividades do FIS Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0019.2053.0000 – Gestão das Atividades da saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04.122.0028.2037.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

04.122.0003.2003.0000 – Operação e Manut. do Sistema Mun. de Des. Econ. e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002.2013.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Governo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.129.0002.2002.0000 – Operação e Man. do Sistema Mun. de Plan. e Finanças Públicas

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**9.2. -** Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local, conforme exigências deste ato.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 -** Ao credenciado competirá:

**a)** Indicar o preposto que será demandado pela equipe de fiscalização do município, mantendo atualizado o seu telefone e o e-mail inicialmente informado;

**b)** Prestar os serviços nos termos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da SECRETARIA SOLICITANTE do Município de SELVÍRIA;

**c)** Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

**d)** Iniciar os serviços credenciados, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria;

**e)** Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL;

**f)** Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de SELVÍRIA sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

**g)** Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

**h)** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados.

10.2 – Ao Município de SELVÍRIA competirá:

**a)** Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;

**b)** Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;

**c)** Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

**d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre após manifestação da Comissão Especial de Credenciamento.

**11 – DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

11.2 Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

a) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de SELVÍRIA, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

c) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

**12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitações do Município de SELVÍRIA, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

12.2 - Caberá ao Município de SELVÍRIA, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

**13 – DOS RECURSOS**

13.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de SELVÍRIA, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

13.2 - Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Fazem parte do presente Edital:

a) Termo de Referencia, ANEXO I;

b) Declaração de idoneidade, ANEXO II;

c) Declaração de não emprego de menores, ANEXO III;

d) TERMO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO IV;

e) Termo de responsabilidade, ANEXO V;

f) Declaração de conhecimento e Capacidade Técnica para realização dos SERVIÇOS a serem executados, conforme ANEXO VI.

g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

14.2 – Este edital restará vigente até 31/12/2022 ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

14.3 – A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

14.4 – Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

14.5 – O Município de SELVÍRIA reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

14.6 – O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com a minuta constante no Anexo IV.

14.7 – Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de SELVÍRIA-MS, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de SELVÍRIA-MS para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

SELVÍRIA-MS, 18 de outubro de 2022.

**JOSÉ BRITO DA SILVA**

**Secretário Mun. Administração**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Este Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, com fornecimento de equipamentos e ferramental, por um período de 12 (doze) meses.
  2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SINAPI** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID** | **QUANT. TOTAL** | **PREÇO R$ C/ BDI** | **TOTAL** |
| 1 | 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 1000 | R$ 20,94 | R$ 20.940,00 |
| 2 | 88241 | AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 3000 | R$ 19,93 | R$ 59.790,00 |
| 3 | 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 2000 | R$ 19,06 | R$ 38.120,00 |
| 4 | 88242 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 3000 | R$ 20,17 | R$ 60.510,00 |
| 5 | 88251 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 1000 | R$ 20,37 | R$ 20.370,00 |
| 6 | 88261 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 3000 | R$ 26,16 | R$ 78.480,00 |
| 7 | 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 2000 | R$ 24,07 | R$ 48.140,00 |
| 8 | 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 2000 | R$ 24,05 | R$ 48.100,00 |
| 9 | 88273 | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 3000 | R$ 24,95 | R$ 74.850,00 |
| 10 | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 3000 | R$ 21,60 | R$ 64.800,00 |
| 11 | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 5000 | R$ 24,83 | R$ 124.150,00 |
| 12 | 100301 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 3000 | R$ 21,39 | R$ 64.170,00 |
| 13 | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 5000 | R$ 26,17 | R$ 130.850,00 |
| 14 | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 5000 | R$ 27,49 | R$ 137.450,00 |
| 15 | 88315 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 1000 | R$ 24,69 | R$ 24.690,00 |
| 16 | 88316 | SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 3000 | R$ 20,29 | R$ 60.870,00 |
| 17 | 88252 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLENTARES | HRS | 3000 | R$ 21,17 | R$ 63.510,00 |
| 18 | 88266 | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 2000 | R$ 39,90 | R$ 79.800,00 |
| 19 | 88326 | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 400 | R$ 25,55 | R$ 10.220,00 |
| 20 | 100289 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 400 | R$ 20,67 | R$ 8.268,00 |
|  |  |  |  |  |  | **R$ 1.175.890,00** |

* 1. **ATRIBUIÇÕES:**

AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1. Auxiliar em todas as atividades de carpintaria tais como: corte, armação, instalação e reparação de peças de madeira.
2. Auxiliar na construção, encaixe e montagem de armações de madeira.
3. Auxiliar na instalação e ajuste de esquadrias de madeira e outras peças.

AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL

1. pode atuar em muitos setores diferentes, prestando apoio e garantindo a execução de tarefas variadas

AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

1. Auxilia nas instalações de sistema hidráulico de água fria e quente, de combate a incêndio e de tubulações para esgoto, montando e desmontando caixas d´água, identificando e reparando defeitos na rede de água, combate a incêndio e esgoto e demais atividades de prevenção e correção nas instalações hidros sanitárias e de poços artesianos.

AJUDANTE DE PEDREIRO

1. Auxilia pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.

AUXILIAR DE SERRALHEIRO

1. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Auxiliar de Serralheiro além da graduação é essencial que possua habilidades para o manuseio de diversas ferramentas relacionadas ao processo de produção das peças, criatividade para realizar constantes inovações, tanto em relação ao processo produtivo.

CARPINTEIRO

1. Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. ... Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições.
2. Construir formas de madeira para concretagem.
3. Realizar manutenção em pontes de madeira.

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

1. Instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros.
2. Está sob as responsabilidades de um Encanador limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. fazer reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral.
3. Realizar manutenções em poços artesianos.

JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1. Realizar implantação, criação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo e corte de grama.
2. Aplica defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas, operando equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem.

MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1. A marcenaria possui processos mais artísticos e mais detalhistas, e é voltada para a fabricação e manutenção de móveis planejados, por exemplo. A atividade poderá ser utilizada em complementação à carpintaria.

AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1. Auxilia nas atividades de manutenção e conservação das instalações de alvenaria, elétricas, mecânicas e hidráulicas. Ajuda nos serviços de reparos mecânicos e elétricos em equipamentos. ... Executa serviços básicos em eletricidade predial como passagem de fios, montagem de caixas de tomada e disjuntores, troca de lâmpadas.

PEDREIRO:

1. Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;
2. Executar serviços de edificações de obras públicas;
3. Realizar pequenos reparos em obras do município;
4. Realizar instalações elétricas e hidráulicas em obras municipais;
5. Providenciar consertos em instalações elétricas e hidráulicas existentes;
6. Realizar outras tarefas afins.
7. Executar trabalhos de alvenaria e concreto;
8. Efetuar a locação de pequenas obras;
9. Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas;
10. Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;
11. Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;
12. Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;
13. Rebocar paredes;
14. Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.
15. Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;

AJUDANTE DE PINTOR

1. Prepara as superfícies a serem pintadas e calcula quantidade de materiais para pintura. Usa equipamentos como lixadeiras e acessórios para isolamentos. Mantém a organização e limpeza do local de trabalho.

PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1. Aplicar camadas de tinta ou revestimento similar sobre produtos de madeira, metal, têxteis ou outras matérias, com exceção do vidro e cerâmica, recobrir os produtos com tinta, esmalte, laca ou substâncias similares, para protegê-los ou decorá-los, empregando pincéis, rolos ou pistolas de pulverização, atuar com pintura de parede, aplicação de grafiato, pintura de máquinas e ferragens também.

ELETRICISTA

1. Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial.

SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1. Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral.

SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1. Auxilia pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLENTARES

1. Profissional que ajuda diferentes setores e profissionais. As atividades de um Auxiliar de Serviços Gerais podem incluir: limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção. Será convocado sempre que houver necessidade de maior auxílio nos trabalhos de pedreiro, eletricista, pintor e outros.

ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1. Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos. Registrar o desempenho, avaliar a eficiência. Auxiliar na elaboração de projetos e fazer manutenção dos equipamentos elétricos.

VIGIA NOTURNO E VIGIA DIURNO

1. O Vigia tem como trabalho vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Serão convocados sempre que houver necessidade de vigilância nos locais de obra, manutenção e reformas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de mão de obra especializada se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que as áreas públicas apresentam por não terem sido realizados tais serviços por um longo período de tempo, bem como, a mão de obra que o Município possui não é suficiente e adequada para atender toda a demanda dos serviços. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, distrito ou comunidades rurais municipais.

Sendo assim faz-se necessário a contratação de empresas especializadas para realização destes serviços de manutenção e reparos geral de espaços públicos, para suprir esta deficiência de mão de obra da prefeitura para atender os convênios que atendem à demanda destas manutenções e reparos.

**3. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O objeto deste contrato se refere a manutenção preventiva e corretiva da estrutura civil de obras e vias públicas, não podendo ser utilizado para realização de obras novas, ampliações e reformas que alterem de forma significativa a estrutura do prédio alvo da manutenção contratada por este processo licitatório;

**3.2**. De forma genérica, os principais serviços que fazem parte de escopo do que se trata a manutenção preventiva e corretiva da estrutura civil dos prédios públicos, os seguintes itens:

- reparo do sistema elétrico;

- reparo do sistema hidráulico;

- reparo do sistema sanitário e pluvial;

- pinturas de paredes internas e externas;

- reparos de revestimentos internos e externos;

- reparos de calçadas externas;

- reparos em áreas de recreação;

- reparos em telhados;

- reparo, substituição e pintura de esquadrias;

- reforma e manutenção de pontes e mata-burros;

- manutenção de áreas de jardins;

**3.3.** O fornecimento a ser contratado é de mão de obra, ficando a cargo da contratada também dispor de equipamentos e ferramental necessários à sua execução. Na prestação dos serviços, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

**3.4.** Os serviços serão prestados nos prédios públicos do município e deverão ser atendidos por equipe de manutenção, composta de profissionais de diversas especialidades, podendo ocorrer serviços de urgência;

**3.5.** A empresa deverá apresentar documento comprobatório de aptidão para tais serviços.

**3.6.** Deverão ser apresentados relatório de acompanhamento dos serviços (medição e relatório fotográfico) contendo os serviços efetuados pela empresa mensalmente.

**3.7.** A empresa será responsável por todo fornecimento de identificação, uniformes, EPI’s adequados, os quais serão supervisionados pelo Fiscal do Contrato.

**3.8.** Todos os encargos decorrentes da contratação são a cargo da CONTRATADA.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os Termos de Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos nas instalações do Município de SELVÍRIA, definidos pelo próprio contratante, no prazo previsto no contrato.

5.2. Para solicitação dos serviços objeto desta licitação deverá ser seguido o seguinte rito:

- Solicitação da Secretaria Municipal com demanda específica de manutenção e reparo de prédio, com identificação do local a ser atendido e justificativa da necessidade, com relatório fotográfico, encaminhada ao setor técnico para levantamento dos serviços a serem realizados;

- O setor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura indicará a empresa que receberá a ordem de serviços, obedecendo escala previamente elaborada, com nome de todos os credenciados.

- Antes do início do serviço em um determinado prédio, deverá ser emitida Ordem de serviço a empresa contratada, devendo essa ordem ser executada imediatamente pela contratada.

- Ordem de serviço assinada pelo secretário que autoriza o recebimento;

- Durante a execução dos serviços e na sua finalização, deverão ser elaborados relatórios fotográficos da execução dos serviços, que deverão acompanhar a nota fiscal que será emitida mensalmente e atestada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, juntamente com o Fiscal da Secretaria de Administração.

**6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**6.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA designará servidor, com autoridade para exercer em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência;

**6.2** Ao Fiscal do Termo de Credenciamento Sr. Carlos Sergio Araujo, designado pela Portaria Nº 312/2020, incumbirá:

6.2.1. O acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

6.2.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e visar os demais documentos apresentados pela Contratada.

6.2.3 Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;

6.2.4. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

6.2.5. Realizar visitas mensais e, elaborar relatórios técnicos mensais sobre os serviços prestados, comunicados, laudos e outros documentos;

6.2.6. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto contratual, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

6.2.7. Organizar as escalas de forma a distribuir os serviços de forma igualitária e emitir as ordens de serviços, obedecendo a escala.

6.2.8. As demandas de trabalhos serão repassadas às empresas Contratadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA diretamente ao preposto indicado pela empresa.

**6.3** A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Sr. Ernesto Antônio de Mello, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A comprovação se dará mediante a apresentação de:

1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** É obrigação da CONTRATADA, que todo funcionário envolvido na execução dos serviços deverá utilizar equipamentos de proteção individual (EPI’S).

**8.2**. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**8.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**8.4.** É obrigação da CONTRATADA arcar com todas as despesas de vale-transporte, vale-alimentação, impostos e demais tributos do contrato.

**8.5.** As equipes de trabalho deverão se apresentar nos postos de serviço de acordo com o cronograma.

**8.6.** A CONTRATADA deverá apresentar um preposto para a fiscalização, vistoria periódica, distribuição dos funcionários nos locais de trabalho e acompanhamento na realização das tarefas, quando necessário, bem como a emissão de relatórios semanais dos serviços prestados que serão visados diariamente. Deverá ser pontual, apresentar-se diariamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, receber demandas do fiscal, repassar as demandas para a equipe de trabalho, indicando os locais de realização dos serviços, providenciar o transporte das equipes aos seus locais de trabalho, providenciar a substituição dos funcionários imediatamente de acordo com a necessidade.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Será de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA a aquisição dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados (telhas, cimento, tijolos, canos, tintas, fios, etc.).

**9.2.** Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião dos serviços prestados, através de documento formal, encaminhada à empresa;

**9.3**. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93.

**10.2**. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara à multa de mora, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**10.3.** A multa à que alude este item, não impede que a Administração, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/1993.

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à Administração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação, de outras multas e penalidades;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que o contratado, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

**10.5**. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem anterior, poderão ser aplicadas, com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6**. As sanções previstas nos incisos III e IV, do item 11.4, poderão também ser aplicadas, às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado através deste Processo de Licitação:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.7.** As multas previstas na sanção II do item 11.4, serão independentes, e a aplicação de uma, não exclui a de outras, tendo seu valor descontado, no acerto mensal que se seguir à sua aplicação. O valor que será adotado, será de 1% (um por cento) por dia de atraso, nos seguintes casos:

a) Não comparecendo à convocação para assinatura do contrato (por dia de atraso);

b) Inadimplemento ou atraso da empresa na Prestação dos Serviços, bem como, no que diz respeito à qualidade dos mesmos (por dia de atraso);

c) Incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito, do Município (por ocorrência);

e) Não realizar ajustes ou modificações necessárias nos serviços prestados pelo período de vigência do contrato e não realizar modificações e ajustes pontuais, observados e solicitados pela contratante, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de comunicação oficial, emitida pela contratante.

**10.8** – As sanções III e IV do item 11.4, poderão ser aplicadas, caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

b) Apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital, que forem falsificados ou adulterados;

c) No caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no edital.

**11. PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do serviço, conforme fatura com discriminação dos serviços realizados, enviadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, após liquidação na Secretaria Municipal de Administração.

**11.1.1** O relatório mensal fornecido pela empresa deverá ser visado pelo fiscal do contrato para fins de liquidação, bem como, deverá ser juntado os comprovantes de pagamento das obrigações sociais.

**12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1** Os serviços a serem contratados irão atender as diversas secretarias do município de SELVÍRIA e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.1000.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0013.2027.0000– Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0013.2028.0000– Operação e Manut. de Centros de Educação Infantil-Pré-escola

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0033.2071.0000- Gestão das atividades do piso de alta complexidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0031.2068.0000- Gestão do Piso Básico Fixo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0031.2070.0000- Gestão das atividades do SCFV

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.122.0029.2006.0000- Operação E Manutenção Do Sistema Municipal De Assist. Social

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0032.2073.0000- Gestão das Atividades do PAEFI

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.243.0030.2089.0000- Programa Criança Feliz

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0018.2005.0000 - Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0019.2051.0000 – Gestão das atividades do MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0019.2052.0000 – Gestão das Atividades do FIS Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0019.2053.0000 – Gestão das Atividades da saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04.122.0028.2037.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

04.122.0003.2003.0000 – Operação e Manut. do Sistema Mun. de Des. Econ. e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002.2013.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Governo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.129.0002.2002.0000 – Operação e Man. do Sistema Mun. de Plan. e Finanças Públicas

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

13.2 – O município de SELVÍRIA / MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas nas regras do presente credenciamento e na prestação de serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses do Art. 65 e incisos c/c o artigo 79, incisos e parágrafos todos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.3 – Fica eleito o foro da Comarca de SELVÍRIA, estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento;

SELVÍRIA-MS, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ BRITO DA SILVA

Secretário Mun. Administração

**ANEXO II**

AO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2022

CREDENCIAMENTO N. 003/2022

DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de SELVÍRIA/MS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 125/2021, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO n° 003/2022, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

........................................................, ............... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:....................................................................

**ANEXO III**

AO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2022

CREDENCIAMENTO N. 003/2022

DECLARAÇÃO de NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, ....................................................................................., inscrito no CPF ................................, na

qualidade de (sócio, gerente, representante legal, procurador), declaro, sob as

penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores do Município de SELVÍRIA, que a empresa ..........................., inscrita no CNPJ .................................. ,

cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços , da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: “ proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

........................................................, ............... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:....................................................................

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2022

CREDENCIAMENTO N. 003/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de SELVÍRIA

Edital de Chamamento para Credenciamento 003/2022

A empresa .................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................, com sede na Rua

......................., da cidade de .............................., Estado de ..............................., Telefone: (....)..........................., por seu representante legal, Sr(a) ............................., portador do CPF nº, ........................., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2022 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra- indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

........................................................, ............... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:....................................................................

Eu, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS,

DEFIRO o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

JOSÉ BRITO DA SILVA

SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2022

CREDENCIAMENTO N. 003/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE

I - Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa compromete-se a:

1. Entregar os produtos objeto do presente credenciamento nos locais indicados na autorização de fornecimento, sem custos adicionais ao município;
2. Atender e iniciar os serviços licitados no prazo máximo de 24 horas, conforme estabelece o edital, para inicio dos serviços solicitados pelos responsáveis;
3. Executar somente o quantitativo autorizado pelos responsáveis;
4. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros na execução dos serviços.
5. O não atendimento das disposições acima especificadas implicará nas seguintes sanções:

* Advertência;
* Multa de 10% sobre o valor do contrato/termo de aquisição;
* Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
* Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
* Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
* Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município de SELVÍRIA ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na entrega, instalação e assistência dentro do prazo de garantia.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com a proposta, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

SELVÍRIA-MS, ....... de .......... de 2022.

Assinatura

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2022

CREDENCIAMENTO N. 003/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, ..........................................., responsável pela empresa ................. , inscrita no CNPJ sob Nº:

.................................., DECLARO que conheço integralmente o modo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

Item xx - .....................

Item xx - ........................

objeto do presente edital, aos quais solicito meu credenciamento, conforme exigências do edital e anexos, com a finalidade de participar do Processo de licitação Nº 125/2022.

SELVÍRIA-MS, .......de.................. de 2022.

Assinatura

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 125/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022

O Município de SELVÍRIA-MS, Estado de Mato Grosso do sul, com sede na Av. José Selvírio dos Santos, 977, centro, na cidade de SELVÍRIA, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. Xxxxxxxxxxxxxx, Secretário Mun. De Obras e Infraestrutura, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ...................., residente e domiciliado na Rua ..................., neste município, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa ,............................, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ............... , estabelecida na , neste ato representada pelo Sr. ... , inscrito no CPF sob nº , residente e domiciliado à , Município de , doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal nas Leis Federais n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes e Processo Licitatório Nº 125/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SELVÍRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, conforme quantidades, características e especificações constantes do Anexo I (Relação dos Itens);

1.2- Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, profissionais habilitados na prestação dos serviços que serão solicitados pelas diversas secretarias municipais.

1.3- Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E SEU REAJUSTE**

**3.1** A remuneração pela prestação dos serviços corresponderá aos valores fixados na tabela de valores constantes no Termo de Referencia, para cada tipo de serviços.

**3.2.** Os serviços constantes neste credenciamento, bem como sua remineração, correrão conforme demonstrado na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Valor Unitário** |
| xx | xxxxxxxxxx | xxxx | R$ xxxxxx |

**3.3** O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

**3.4** A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

**3.5** Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**3.6** A contratada somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente a contratante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovado o aumento dos encargos.

**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 - Dos Recursos Orçamentários

4.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2022 serão os seguintes:

Xxxxxxxx

4.1.2 Dos Recursos Financeiros:

a)- Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local, conforme exigências deste ato.

**CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1 Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de mandante do serviço, com autorização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir da assinatura deste instrumento.

5.2 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5.3 Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 5.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega, de acordo com a quantidade solicitada e mediante a apresentação da nota fiscal que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento.

6.2 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 5.1 e 6.1

6.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

6.4 - A proponente vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Licitante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato; modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

c)rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;

d)notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

f) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade das SECRETARIAS MUNICIPAIS.

b) manter o número mínimo de pessoas para a execução dos serviços.

c) prestar os serviços, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;

d) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;

e) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços

g)responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços;

h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

c) judicialmente, na forma da legislação vigente;

d)A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes conseqüências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

e)execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;

f)retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

g)Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Nova Alvorada do Sul poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2022 – Processo Licitatório nº xxx/2022, obrigando a CONTRATADA a manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – A fiscalização do presente contrato caberá a cada Secretaria solicitante, em conjunto com o Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, cabendo-lhes a obrigação de organizar as escalas de trabalho, solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de SELVÍRIA, na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de SELVÍRIA para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (02) duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SELVÍRIA-MS, ....... de ............. de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Testemunhas:

xxxxxxxxxx

Contratado